



CADERNO DE ENCARGOS

MOBILIÁRIO ESCOLAR

PARTE – I

Cláusulas Jurídicas

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar para os Jardins de Infância e nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Viseu.

Artigo 2.º

Local de bens

Os bens objeto do presente contrato serão afetados aos **Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Viseu.**

Artigo 3.º

Penalidades

Sempre que se verifiquem situações violadoras do cumprimento do contrato o contraente público poderá exercer o direito de resolução nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º

Preço Contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Viseu deve pagar ao co-contratante, até ao montante de 9.520,00€ (nove mil quinhentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o Município.

3. Deve, ainda, ser apresentado em numerário o preço global do serviço prestado, (estimado), sem IVA.

Artigo 5.º

Condições de pagamento

1. O pagamento das fatura será efetuado no prazo de 60 dias contados da sua apresentação.

Artigo 6.º

Notificações, informações e comunicações

1. As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes deverão ser efetuadas, por correio eletrónico ou qualquer outro meio de transmissão escrita eletrónica de dados ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com A/R.

Artigo 7º

Outros encargos

Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do cocontratante.

Caso algum dos objetos venha danificado, será da responsabilidade do cocontratante a substituição imediata dos mesmos.

Artigo 8º

Foro competente

Todas as questões emergentes do contrato que não sejam dirimidas pelos meios gratuitos, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Artigo 9º

Conteúdo do Contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no nº 2 do artigo 96º do CCP.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Artigo 10º

Direito Aplicável

Em tudo o em que não estiver regulado no presente caderno de encargos, aplicar-se-á subsidiariamente as disposições previstas no CCP.

PARTE II

Características técnicas

FORNECIMENTO MOBILIÁRIO ESCOLAR

Pretende-se apetrechar os estabelecimentos de ensino com o seguinte mobiliário:

- **4 – Armário fechados em chapa de aço-** 80x43,5x160 cm , com portas de bater, com fechadura e 3 prateleiras metálicas

- **100 - Cadeira Ergos 04** em polipropileno de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. (25 azuis claras, 25 verde escuro, 25 laranjas e 25 cinza claro) Ergos 04 – 46x49x39

- **80 - Mesa dupla Q3** - Estrutura em tubo de aço, cor azul. Tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado, cor azul. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida. 120 x 60 x 76

- **40 – Quadro corticite** – superfície do quadro em corticite. Caixilho em alumínio – 150 x 6 x 120

- **4 – Mesa de Professor** 120x60x76cm – Estrutura em aço, tampo em madeira, com painel frontal e gavetas em chapa de aço

- **7 – Cadeiras giratórias regulável** , estrutura em ABS, assento e encosto almofadados e revestidos a pele sintética

- **6 – Quadros negros** de losa para escrita em giz e limpeza a seco. (2m X 1m)